

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE** do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o CIDES autorizado a realizar a abertura do Orçamento Vigente aprovado pela Resolução 13 de 9 de setembro de 2020, para abertura do *Crédito Adicional Especial* por superávit financeiro no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme Funcional Programática a seguir:

<b>10 CIDES</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>10 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>2. 0007 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
20 608. 1002. 20007.200. 3.1.90.11 – VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....	R\$ 20.000,00

**Art. 2º**- Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial, são provenientes de Superávit Financeiro, apurado no **Balanco Patrimonial** do exercício anterior, nos termos da Resolução CIDES nº 01 de 18 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único.** O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 30 de setembro de 2021.

Helder Paulo Carneiro  
Presidente



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
RESOLUÇÃO N° 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE** do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o CIDES autorizado a realizar a abertura do Orçamento Vigente aprovado pela Resolução 13 de 9 de setembro de 2020, *para abertura do Crédito Adicional Especial* por superávit financeiro no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme Funcional Programática a seguir:

**10 CIDES R\$ 20.000,00**

**10 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES R\$ 20.000,00**

**2. 0007 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**CONSORCIADO – SIMC.....R\$ 20.000,00**

20 608. 1002. 20007.200. 3.1.90.11 – VENCIMENOS E

VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL..... R\$ 20.000,00

**Art. 2º**- Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial, são provenientes de Superávit Financeiro, apurado no **Balanco Patrimonial** do exercício anterior, nos termos da Resolução CIDES nº 01 de 18 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único.** O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 30 de setembro de 2021.

**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Santos Teixeira  
**Código Identificador:99059DAE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/10/2021. Edição 3111

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>